RESOLUÇÃO Nº 63 / 2022 - PPGA (11.52.13)

Nº do Protocolo: 23062.060613/2022-91

Belo Horizonte-MG, 02 de dezembro de 2022.

Altera *ad referendum* a alínea ?b? do item 7.1 do Edital DPPG nº 175/2022, referente ao processo seletivo de alunos regulares para ingresso no ano de 2023

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a prorrogação das inscrições até o dia 30 de janeiro de 2023, estabelecida pela Resolução PPGA 58/2022,

RESOLVE:

Art. 1º ? **Alterar** *ad referendum,* no âmbito do colegiado do PPGA, a alínea ?b? do item 7.1 do Edital DPPG nº 175/2022, referente ao processo seletivo de alunos regulares para ingresso no ano de 2023 para permitir a utilização do resultado do teste ANPAD acadêmico referente à edição de novembro de 2022.

Art. 2º ? Referente à alínea ?b? do item 7.1 do Processo Seletivo do Edital DPPG nº 175/2022,

Onde se lê:

b) pontuação mínima (Resultado Geral) de 290 (duzentos e noventa) pontos em Teste de Orientação Acadêmica da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - Teste ANPAD (http://www.anpad.org.br): prestado no período de novembro de 2020 a setembro de 2022; ou pontuação total (Total Score) mínima de 500 (quinhentos) pontos no Teste Graduate Management Admission Council® - Teste GMAT® (http://www.mba.com), realizado dentro do prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Leia-se:

b) pontuação mínima (Resultado Geral) de 290 (duzentos e noventa) pontos em Teste de Orientação Acadêmica da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - Teste ANPAD (http://www.anpad.org.br): prestado no período de novembro de 2020 a **novembro** de 2022; ou pontuação total (Total Score) mínima de 500 (quinhentos) pontos no Teste Graduate Management Admission Council® - Teste GMAT® (http://www.mba.com), realizado dentro do prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Art. 3º ? As demais disposições referentes ao Edital DPPG nº 175/2022 e à Resolução PPGA 58/2022 se mantêm inalteradas.

Art. 4º ? Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 18:06)
LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS
COORDENADOR - TITULAR
PPGA (11.52.13)
Matrícula: 1494784

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **63**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **bfcceee2fc**